

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIA

LEI Nº 1525, DE 14 DE JUNHO DE 1972

Reajusta vencimentos dos servidores

Públicos do Município e Autárquicos

Municipais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

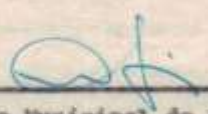
Art. 1º - Ficam aumentados em 24,44% (vinte-e-quatro-inteiros-e-quarenta-e-quatro-centésimos-per cento) os salários e proventos de qualquer natureza dos servidores municipais e autárquicos do Município, a partir do mês de maio de 1972, inclusive.

Art. 2º - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento em Comissão e os de provimento efetivo, a partir do mês de maio de 1972, inclusive, são os constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta lei, ficando revogado o Anexo VI, da Lei nº 1484, de 03 de dezembro de 1971.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de junho de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Álvaro Otávio Macedo de Andrade)